



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 20/2018

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – OZ SOUND ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 411/2018- Série “T”, de 19 de Outubro de 2018.

Presidente Prudente, 26 de outubro de 2018.
CRISTIANO JOAQUIM ALVES
COORDENADOR FISCAL E TRIBUTÁRIO



Atos Oficiais

Decretos



PRUDENPREV

DECRETO Nº 29.343/2018

Aprova Resolução nº 022/2018, da Prudenprev

NELSON ROBERTO BUGALHO, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 022/2018 da Prudenprev-Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, dispondo sobre a abertura, em seu orçamento, de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 9.743/2018.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto retroage seus efeitos em 25 de outubro de 2018.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente



PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 022/2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizada pela Lei nº 9.743/2018.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento da Prudenprev, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), destinado a atender as seguintes despesas:

Órgão:	01	Prudenprev	
Unidade:	01.02	Coordenação da Assistência e Previdência	
Classificação:		09.272.0114.2.669.00	
Ficha	017	3.1.90 - Aplicações Diretas.....	R\$ 1.500.000,00
TOTAL.....			R\$ 1.500.000,00

Art. 2º. O valor do presente crédito será coberto com os recursos de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Esta resolução retroage seus efeitos em 25 de outubro de 2018.

Presidente Prudente, 25 de outubro de 2018.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALE
Gerente Administrativo e Financeiro



DECRETO Nº 29.344/2018

*Readaptação funcional temporária
de servidor para a função de
Assistente Administrativo.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício de suas atribuições e considerando a decisão proferida no processo nº 21.916, de 11 de junho de 2013 e pareceres médicos integrantes do mesmo,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora **ANDRÉA LILIAN ARIGONI**, efetiva no cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente para a função de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitadas as restrições médicas, junto à mesma Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.345/2018

*Exonera, a pedido, Médico
Pediatra.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 33.543, de 18 de outubro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir 5 de novembro de 2018, a Senhora **MARÍLIA GABRIELA BRAGA MACARINI**, do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.347/2018

*Exonera Diretor do Departamento
de Fomento Turístico.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 1º de novembro de 2018, a Senhora **GISELLE PATTARO ALVES VITÓRIO** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento Turístico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.348/2018

*Exonera Coordenador de
Planejamento de Saúde.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 1º de novembro de 2018, o Senhor **JAIRO BENVENUTO** do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.349/2018

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fomento Turístico.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JAIRO BENVENUTO** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Fomento Turístico, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 29.350/2018

*Nomeia Coordenador de
Planejamento de Saúde.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **GISELLE PATTARO ALVES VITÓRIO**
para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Planejamento de Saúde, símbolo
C.C.2, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 26 de outubro de
2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.808/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Cinco (cód. 44.348), localizada no Residencial Bongiovani, passa a denominar-se Rua “Gentil Leite Vieira”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações) passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Cinco (cód. 44.348), localizada no Residencial Bongiovani, para RUA “GENTIL LEITE VIEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 9.809/2018

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco (cód. 21385), localizada na Vila de Floresta do Sul, passa a denominar-se Rua “Joaquim Reis de Andrade”.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira
e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações) passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco (cód. 21385), localizada na Vila de Floresta do Sul, para RUA “JOAQUIM REIS DE ANDRADE”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 24 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Portarias



PORTARIA Nº 729/2018

Em 24 de outubro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 27.316, de 22 de agosto de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARCIA APARECIDA BALOTARI RODRIGUES, nomeada em 1º de fevereiro de 1992, no cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 9.002-6, PIS/PASEP: 1.700.460.847-4, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 30 de junho de 2018, totalizando 52,5% (cinquenta e dois e meio por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 1º de julho de 2013.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 730/2018

Em 24 de outubro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 29.674, de 19 de setembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA INÊS DE ASSIS RAMOS DE OLIVEIRA, nomeada em caráter efetivo, a partir de 1º de fevereiro de 1992, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 8.949-4, PIS/PASEP: 1.700.460.951-9, a partir de 1º de fevereiro de 2012, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 731/2018

Em 24 de outubro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 16.613, de 7 de maio de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA, nomeada em 7 de março de 1995, no cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 11.582-7, PIS/PASEP: 1.704.831.210-4, os benefícios seguintes:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 11 de fevereiro de 2017, totalizando 42% (quarenta e dois por cento);
- II -** sexta parte, a partir de 12 de fevereiro de 2018.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 732/2018

Em 25 de outubro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 28.013, de 29 de agosto de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal HUMBERTO REIGOTA, nomeado em 9 de março de 1995, no cargo efetivo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 11.597-5, PIS/PASEP: 1.700.460.091-0, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de função, nível III, na proporção de 3/10 (três décimos), a partir de março de 2018;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), a partir de 21 de novembro de 2017, totalizando 59,5% (cinquenta e nove e meio por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 18 de janeiro de 2009.

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 733/2018

Em 26 de outubro de 2018.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 30.925, de 2 de outubro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal MARIA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, nomeada em caráter efetivo, a partir de 18 de março de 1997, no cargo de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito, cadastro funcional nº 12.774-4, PIS/PASEP: 1.056.076.641-3, a partir de 18 de março de 2017, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 35% (trinta e cinco por cento).

C U M P R A – S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	26/10/2018	104.043,29

Presidente Prudente, 26 de Outubro de 2018.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 48/2018

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, resolve:

Artigo 1º - Aprovar o valor de até R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente às despesas de viagem da conselheira Elaine Cristina Dias Spiguel, que participará do "II Diálogo Sociojurídico | Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes", nos dias 08 e 09 de novembro, no Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 26 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 49/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de outubro de 2018 e de acordo com a decisão da plenária, resolve:

Artigo 1º - Art. 1 - Fica aprovado o valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para confecção de anúncios em outdoor, busdoor, cartazes, calendários, mídia digital, GIF, painéis, jornais, plotagens, entre outros, que serão utilizados na campanha de fortalecimento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Os valores utilizados serão financiados com os recursos do FMDCA/GEPAC.

Artigo 3º - Fica revogada a Resolução CMDCA n. 43/2018.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 26 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 50/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, conforme estabelecido na ata da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de outubro de 2018, de acordo com a decisão da plenária e dos considerando:

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os projetos que foram aprovados no Edital de Chamada Pública, Regulamentado pela Resolução CMDCA n. 21/2017;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 17 de outubro de 2018 e da Comissão de Seleção.

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública – Resolução CMDCA n. 21/2017, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA e que poderão ser refinanciados para o ano de 2019, conforme valores abaixo:

PROJETOS COMPLEMENTARES				
Classificação	Organização	Projeto	Valor Inicial do Projeto	Valor a Ser Repassado Com Reajuste (+4%)
1ª	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira	Artes Culturais	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
2ª	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/PP	Alimentação Saudável/Peso Ideal é Agora	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
3ª	Fundação Gabriel de Campos	Remexendo o Baú das Artes	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
4ª	Serviço de Obras Sociais - SOS	Brincando que se Aprende	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
5ª	Casa do Aprendiz Cidadão	Semear	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
6ª	Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal - AFIPP	Semeando Sorrisos - Habilitar e Reabilitar	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
7ª	Núcleo Ttere	Projeto Teatrando	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
8ª	Lar Santa Filomena	Acolher e Aprender	R\$ 38.400,00	R\$ 39.936,00
9ª	Lar dos Meninos	Família Acolhedora	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
10ª	Associação Prudentina de Prevenção a AIDS - APPA	Projeto Crescer e Conviver	R\$ 50.000,00	R\$52.000,00
11ª	Casa da Criança e Centro Social São José	Banda Marcial - Casa da Criança	R\$ 20.000,00	R\$20.800,00



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29 de outubro de 2018

Ano I - Edição Nº 218

Página 22

12ª	Lumen Et Fides	Reabilitação de Crianças e Adolescentes com Deficiência Múltipla e Autismo, utilizando o Método Terapêutico Pediasuit Associada a Equoterapia	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
13ª	Casa da Sopa	Projeto Ramos	R\$ 49.951,48	R\$ 51.949,54
14ª	Associação Bethel	Projeto Nutribem	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
15ª	Associação dos Cegos	Ser Livre	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00
16ª	Associação Adolpho Bezerra de Menezes - Creche Mei Mei	A Dimensão Lúdica de Jogos para o Ensino e Aprendizagem	R\$ 27.000,00	R\$ 28.080,00
VALOR TOTAL			R\$ 735.351,48	R\$ 764.765,54

PROJETOS INOVADORES				
Classificação	Organização	Projeto	Valor Inicial do Projeto	Valor a Ser Repassado Com Reajuste (+4%)
1ª	Associação Prudentina de Prevenção a AIDS - APPA	Projeto Juventude em Cena: Protagonizando o Futuro	R\$ 125.000,00	R\$ 130.000,00
2ª	Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Central Brasileira	Garotas Brilhantes - Empoderamento Feminino e Autodesenvolvimento	R\$ 86.000,00 (reajustado conforme a redução da meta)	R\$ 89.440,00
3ª	Casa do Aprendiz Cidadão	Cata-Vento	R\$ 125.000,00	R\$ 130.000,00
4ª	Casa da Sopa	Projeto Ramos	R\$ 124.057,83	R\$ 129.020,14
5ª	Núcleo Ttere	Projeto Casa Ensinar a Viver	R\$ 95.000,00	R\$ 98.800,00
Valor Total			R\$ 555.057,83	R\$ 577.260,14

Artigo 2º - O REFINANCIAMENTO DOS PROJETOS FICARÁ CONDICIONADO à análise da Prestação de Contas Financeira, Cumprimento da Meta, Avaliação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento, bem como da disponibilidade financeira dos recursos alocados no FMDCA.

Artigo 3º - Para CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO, as organizações da sociedade civil deverão apresentar na Casa dos Conselhos (Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio), **até às 16h00 do dia 20/11/2018**, os documentos de que trata o item 11.1, do Edital de Chamada Pública - Resolução CMDCA nº. 21/2017.

§1 - Os valores apresentados pelas organizações, no Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, deverão ser reajustados conforme a tabela do Art. 1, desta Resolução.

§2 - Ficam cientes as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de que caso não encaminhem os documentos no prazo estipulado, o projeto será automaticamente desclassificado.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 26 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA